

Edital n. 01/2011

Eleição para a Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Professores e Funcionários da FUCRI/UNESC (AUNESC)

Junta Eleitoral: Portaria 01/2011/AUNESC

A Junta Eleitoral nomeada pela Portaria 01/2011/AUNESC, para dirigir o processo de eleição para a Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Professores e Funcionários da FUCRI/UNESC (AUNESC), no uso de suas atribuições, torna público o seguinte:

1 - Dos Candidatos:

1.1 - Poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal os associados contribuintes que estiverem em gozo de seus direitos e tiverem se associado à AUNESC no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições, de acordo com o Art. 29 do Estatuto da AUNESC.

1.2 – Os candidatos **Não** poderão estar exercendo cargo na administração superior da FUCRI e suas mantidas, de acordo com o Art. 30 do Estatuto da AUNESC.

As chapas deverão apresentar candidatos aos seguintes cargos:

a) Diretoria:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

b) Conselho Fiscal:

- 05 Membros Efetivos e 05 Suplentes

2 - Da Inscrição:

2.1 – As inscrições serão realizadas no dia **10/10/2011**, das **15h às 21h**, mediante a entrega dos seguintes documentos, junto à **secretaria da AUNESC**:

- a) Requerimento de inscrição da chapa, endereçado à Junta Eleitoral;
- b) Declaração escrita de que têm disponibilidade de tempo e que não possuem qualquer incompatibilidade de ordem legal, ou conflito de interesses, para o exercício do cargo, de acordo com os artigos 29 e 30 do Estatuto da AUNESC.

2.3 – As chapas receberão números, de acordo com a ordem de inscrição.

2.3.1 – Na hipótese de duas ou mais chapas buscarem se inscrever simultaneamente proceder-se-á a sorteio para distribuição dos números, salvo se as chapas decidirem por consenso.

2.4 – A homologação das chapas inscritas será divulgada no dia **11/10/11** juntamente com as inscrições recusadas, a serem afixadas no mural da AUNESC.

2.4.1 – No caso de impugnação de um ou mais nomes de uma chapa, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reestruturar-se, nos termos do Regimento Interno da AUNESC. Caso isso não ocorra, a chapa não poderá concorrer às eleições.

2.4.2 – Qualquer eleitor ou grupo de eleitores poderá requerer impugnação das chapas, mediante exposição de motivos encaminhados à Junta Eleitoral, de acordo com prazo previsto no Regimento Interno da AUNESC.

3 – Da Campanha Eleitoral:

3.1 – A campanha eleitoral somente será permitida a partir da homologação da inscrição da respectiva chapa pela Junta Eleitoral.

3.1.1 – Entende-se por promoção de campanha eleitoral a exposição pública dos candidatos, a distribuição, a fixação e a exibição de material de publicidade.

3.2 – Os candidatos terão até o dia **18/10/11** para informar à Junta Eleitoral o nome de seu coordenador de campanha e a nominata dos fiscais de urna.

3.3 – A campanha eleitoral deverá privilegiar o debate e a apresentação de propostas de gestão, pautando-se pelo respeito mútuo e pelo atendimento às regras institucionais.

3.4 – Ficam proibidos quaisquer atos tendentes a oferecer, prometer ou conceder vantagens indevidas de qualquer tipo ou espécie, em troca de votos.

3.5 – A fixação de quaisquer materiais de propaganda eleitoral nos ambientes da Universidade será permitida apenas nos murais do Campus, respeitado espaço proporcional para cada uma das chapas inscritas.

3.6 – O uso de boton será permitido.

3.7 – É vedada a distribuição de brindes ou comercialização de material promocional no *campus* e nas proximidades dos portões de acesso à Universidade, sem prejuízo, no entanto, da manifestação individual de apoio às chapas.

3.7.1 – Não são considerados brindes os materiais escritos que visem à apresentação das propostas de gestão das chapas, cuja entrega aos eleitores é permitida.

3.8 – É vedada a promoção de campanha eleitoral fora do *campus* da Universidade, mediante a fixação de *outdoors*, cartazes, faixas, *banners* e demais materiais de propaganda, bem como por meio de divulgação de informes em meios de comunicação social, exceto a *internet*.

3.8.1 – Não está proibida a participação dos candidatos em entrevistas ou debates promovidos por outras instituições (rádio, TV, jornais, etc...).

3.9 – Não é permitida a participação de pessoas que não integrem a comunidade acadêmica nas atividades de coordenação de campanha e de fiscalização de votação.

3.10 – No dia da eleição fica permitida a realização de campanha eleitoral, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, resguardados, no entanto, os corredores de acesso às salas de votação.

4 – Do Processo de Votação:

4.1 – As eleições realizar-se-ão no dia **20/10/11**, nos seguintes locais e horários:

Sede da AUNESC → Das 09h às 20h30
IPARQUE → Das 14h às 17h

4.2 – São eleitores aptos a votar para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da Associação dos Professores e Funcionários da FUCRI/UNESC (AUNESC):

- a) Os Professores e Funcionários que estiverem se associado no mínimo 90 (noventa) dias antes das eleições.
- b) Os associados aposentados ou os que estiverem de licença de gestação/médica que estejam em dia com as mensalidades da AUNESC.

4.3 – Os eleitores deverão apresentar, no ato da votação, um documento de identificação: Crachá, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira da Biblioteca, Cédulas de Identidade de Estrangeiro, Passaporte ou Carteiras de Ordens ou Conselhos; sem o qual não votarão.

4.4 – Os trabalhos de votação serão conduzidos por mesas eleitorais, constituídas pela Junta Eleitoral e composta por 03 (três) integrantes; Presidente da mesa, Vice Presidente e Secretário.

4.5 – Será permitido 01 (um) fiscal por urna e por chapa concorrentes, devidamente identificado.

5 - Da Apuração:

5.1 – A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação, na sede da AUNESC, pela Junta Eleitoral que lavrará em ata e divulgará os resultados.

5.2 – Participarão da apuração os membros da Junta Eleitoral, o Presidente e Vice-Presidente, bem como um representante do Conselho Fiscal e os Coordenadores de Campanha de cada chapa.

5.3 – A Junta Eleitoral suspenderá o escrutínio dos votos até que a mesma decida sobre requerimento de apuração de cometimento de infrações às regras de campanha eleitoral, porventura pendente de decisão na data da eleição.

6 – Da Posse:

6.1 – A chapa vencedora na eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da Associação dos Professores e Funcionários da FUCRI/UNESC (AUNESC), tomará posse no dia **01/11/2011**, de acordo com Art. 31 do Estatuto da AUNESC.

7 – Dos Recursos:

7.1 – Dos atos e decisões da Junta Eleitoral caberá Recurso encaminhado no prazo de 01 (um) dia útil.

7.2 – O Recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral que, em conjunto com os demais integrantes decidirá sobre o mesmo, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.3 – O recurso não terá efeito suspensivo, salvo mediante decisão fundamentada da Junta Eleitoral, quando entender que a não concessão do efeito suspensivo poderá ocasionar prejuízo de difícil reparação.

7.4 – Excetua-se da regra estabelecida nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, quanto aos prazos os recursos relativos ao dia da votação. Neste caso os mesmos poderão ser apresentados até o término da eleição, devendo a Junta eleitoral analisar e decidir sobre o mesmo antes da realização do escrutínio.

8 – Das Disposições Gerais

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral, em conformidade com o Estatuto da AUNESC.

Criciúma, 30 de setembro de 2011

Prof. Edson Carlos Rodrigues
Presidente da Junta Eleitoral

Func. Maria Damázio Pacheco
1^a Secretária

Func. Nair Medeiros Goulart
2^a Secretária